



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- Nome do Responsável: ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Aquisição de conjunto automático para portas eletrônicas, destinado à substituição e reparo da porta de entrada principal da Prefeitura Municipal de Urubici, visando restabelecer o pleno funcionamento e garantir a segurança de servidores e visitantes.
- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente da aquisição é de R\$ 12.156,00 (doze mil cento e cinquenta e seis reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- A presente contratação tem por finalidade a aquisição de conjunto automático para portas eletrônicas, destinado à substituição do equipamento da porta de entrada principal da Prefeitura Municipal de Urubici.
- A necessidade decorre de quebra repentina da porta, que caiu sobre uma servidora municipal, representando risco concreto à integridade física de servidores, visitantes e demais usuários do prédio público. A situação demanda atendimento imediato para evitar novos acidentes e garantir a segurança no acesso às dependências da Prefeitura.

- Considerando que a porta de entrada principal é o acesso primário para atendimento ao público e circulação interna, a sua indisponibilidade compromete não apenas a segurança, mas também a prestação regular dos serviços administrativos.
- Diante da urgência e do risco de danos a pessoas e ao patrimônio, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- Assim, a medida busca resguardar a integridade física de todos que transitam no local, restabelecer a plena funcionalidade do acesso e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

- A quantidade estimada visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urubici, e foi definida com base na necessidade decorrente da quebra repentina da porta de acesso a Prefeitura, de modo que a quantidade que será adquirida é suficiente para atender as demandas do município.

6. LOCAL: Prefeitura Municipal de Urubici (Sede Administrativa)

- **Endereço:** Praça Francisco Pereira Souza, 53 - Centro, Urubici - SC, 88650-000

7. PERÍODO

- O material adquirido será utilizado no ano de 2025.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Conjunto de sistema automático para porta eletrônica.	UN	01	R\$ 12.156,00	R\$ 12.156,00

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato a Sra. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de Assessora de Planejamento, Matrícula N°5318, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

- Será Gestor do Contrato a Sra. **Ana Carolina de Souza**, ocupante do cargo de Gerente de licitações e suprimentos, Matrícula N°5599, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

- A estimativa do custo para a presente aquisição foi determinada com base em levantamento de propostas junto ao mercado especializado, considerando serviços equivalentes ao objeto disposto neste documento. A metodologia utilizada consistiu na realização de média aritmética simples sobre três propostas obtidas, garantindo uma referência justa e compatível com os valores praticados no setor.
- Diante da pesquisa realizada, foram encontradas as seguintes propostas:
 - ✓ A CASA DO BOX CNPJ: 11.663.977/0001-05, apresentou proposta no valor de R\$ 12.156,00
 - ✓ J. WOLNI & CIA LTDA CNPJ: 80.114.051/0001-83, apresentou proposta no valor de R\$ 12.700,00
 - ✓ PSERRALHERIA SERRANA LTDA CNPJ: 04.678.295/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$ 13.560,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 12 de agosto de 2025.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI